

**LEI MUNICIPAL Nº 1032/10, DE 25 DE MAIO DE 2010.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Servidor por tempo determinado e de excepcional interesse publico, e dá outras providências.*

**EVERALDO SALVADOR, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidor por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal e de excepcional interesse público.

**Parágrafo Primeiro** - A contratação a que se refere este artigo, especificamente, atenderá situação excepcional, de 01 (um) Professor com especialização em Psicopedagogia, para atendimento de alunos com necessidades nesta especialidade, bem como para reforço escolar.

**Parágrafo Segundo** - A contratação será para o atual calendário escolar, ou enquanto persistir a necessidade ao qual se destina.

**Art. 2º.** - Poderá ser contratado 01 (um) Professor, conforme segue:

<b>Cargo/ Descrição</b>	<b>Horas Semanais</b>	<b>Nº. de Contratações</b>	<b>Vencimento Básico</b>
Professor - Psicopedagogo	15	01	R\$ 599,59

**Parágrafo único** - O profissional a ser contratado terá sua remuneração alterada de acordo com os aumentos ou revisões salariais concedidas ao funcionalismo municipal.

**Art. 3º.** - A contratação, a que se refere a presente Lei, poderá ser cancelada a qualquer momento atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

**Art. 4º.** - O servidor contratado nos termos desta Lei ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**Art. 5º.** – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes da Lei de meios em execução.

**Art. 6º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
RS, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2010.

**EVERALDO SALVADOR,**  
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 25/05/10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,  
Secretário.